

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 102/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MAURO DE MELO SOARES - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 26,79. PROCESSO Nº 246/2018/GESUL-PORÃ/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 06.08.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Mauro de Melo Soares.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE OVÍDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SELVÍRIA SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Residencial Eldorado, no Município de Selvíria/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 294/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 27.05.2019. ASSINAM: DOADOR: Sr. Brás Antônio Ovídio. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. José Fernando Barbosa dos Santos. CESSIONÁRIA: Sr. Walter Benedito Carneiro Júnior, Sr. Helianey Paulo da Silva.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 635/2018/GECO/SANESUL

CONTRATADA: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS EPP.

OBJETO: Reconsideração da decisão de rescisão unilateral e aplicação de penalidade.

INTIMAÇÃO: Acolho o parecer nº 725/2019, decido pela reconsideração da decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 005/2018, bem como aplicação de penalidade de multa impostas à empresa Alexandre Ribeiro dos Santos EPP.

Campo Grande, 27 de agosto de 2019.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº008/2019

SELEÇÃO PÚBLICA/FCMS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SUL-MATO-GROSSENSES PARA PARTICIPAÇÃO NO 15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que estão abertas as inscrições para a **seleção de artistas/grupos/coletivos nas áreas de: ARTES CÊNICAS, DANÇA, MÚSICA E AUDIOVISUAL** para apresentação de shows, espetáculos e exibição de filmes no **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL** a ser realizado de **14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2019** na cidade de Corumbá em Mato Grosso do Sul (MS) conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por este **EDITAL**, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O FASP tem por objetivo produzir ações que contribuam para a integração entre os países sul-americanos promovendo encontros que valorizem a diversidade cultural do continente, a criação e fruição de riquezas, o intercâmbio, a revelação de experiências e debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º. A FCMS, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, de artistas, grupos ou coletivos residentes no Estado e com atuação artística comprovada de, no mínimo, **(02) dois anos** nas áreas de **Artes Cênicas, Dança, Música e Audiovisual**.

§ 1º. O presente Edital contempla:

ARTES CÊNICAS E DANÇA

02 (dois) espetáculos de Circo, 02 (dois) espetáculos de Teatro e 02 (dois) espetáculos de Dança, para se apresentar ao ar livre ou em espaços alternativos.

Cada espetáculo terá **01 (UMA)** apresentação.

Música

03 (três) shows musicais para o Palco da Integração

02 (dois) shows musicais instrumentais para o Moinho Cultural

01 (um) show musical para apresentação na cidade de Ladário

Audiovisual

02 (dois) filmes curtas metragens, com tempo de duração de até 20 minutos cada. **Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental.**

02 (dois) filmes médias metragens de 20 minutos a 55 minutos. **Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental.**

02 (dois) filmes de longas metragens a partir de 55 minutos. **Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental.**

§ 2º. Caso o número de selecionados seja inferior ao previsto no parágrafo primeiro, a FCMS poderá convidar outras atrações para participarem do FASP/2019.

§ 3º. Este edital tramitou por meio do Processo nº51/700416/2019.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 3º. Os artistas, grupos e ou coletivos aqui identificados como **PROponentes** poderão se inscrever como PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Caberá a cada proponente eleger um **RESPONSÁVEL** no caso de inscrição como Pessoa Física, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado, no caso de Pessoa Jurídica, a documentação deverá ser encaminhada em nome da pessoa jurídica representada por seu representante legal.

§ 2º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará o teor artístico da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no Art.23.

Art. 4º. Cada ARTISTA, GRUPO ou COLETIVO poderá inscrever somente **01 (uma) proposta** de apresentação, podendo ter uma PESSOA FÍSICA como responsável ou uma PESSOA JURÍDICA como representante legal na ÁREA CULTURAL.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período de **30 DE AGOSTO DE 2019 a 30 DE SETEMBRO DE 2019** para artistas, grupos ou coletivos residentes e atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul e deverão ser realizadas pelos pretendentes ou seus procuradores, somente através dos Correios por meio de SEDEX, enviado para o seguinte endereço:

Etiqueta Destinatário:

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL

ÁREA DA PROPOSTA

Circo Teatro Dança

Audiovisual – Curta Audiovisual – Média Audiovisual - Longa

Música - Palco Praça da Integração Música - Moinho Cultural Música – Ladário

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais
Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 559, 5º andar,
Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho
Campo Grande – MS. CEP 79.002-820

Etiqueta para remetente:

Grupo ou artista:

Responsável:

Endereço:

§ 1º Caso haja paralisação dos Correios que inviabilize o encaminhamento via SEDEX, o proponente poderá protocolizar sua proposta diretamente no setor de protocolos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – 5º andar

§ 2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	30/08
Recebimento das Inscrições	30/08 a 30/09
Período de análise das Comissões de Seleção	03/10 A 07/10
Publicação do resultado	09/10
Período de recurso	14/10 A 16/10
Previsão para publicação do Despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados para entrega da documentação complementar (verificar Art. 23.)	01/11

§ 3º Este EDITAL DE REGULAMENTO estará disponível na *internet*, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 4º Quaisquer informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Cultural (67) 3316-9173; 33169169; 33169171; 33169110, no período

de 8:30 às 14:30h.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ARTES CÊNICAS E DANÇA

Art. 6º. Cada projeto deverá ser enviado em **01 (uma) via encadernada**, em envelope único, lacrado, via correio, por SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou pelo representante legal conforme Art. 3º, §1º; **(Anexo I)**

II - Formulário de produção devidamente preenchido **(Anexo II)**

III - Currículo dos principais integrantes do grupo que fazem parte do espetáculo;

IV - *Portfólio* do proponente (artista e/ou grupo) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados.

V - Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do RESPONSÁVEL (conforme Art. 3º, §1º);

VI - Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado em cartório e cópia do RG e CPF do REPRESENTANTE LEGAL (conforme Art. 3º, §1º);

VII - Se MEI, Cópia de RG e CPF, Certificado do MEI - Microempreendedor Individual - os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso na qualidade de integrante e representante do grupo e se constar no código nacional de atividade econômica - CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação.

VIII - Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

IX - DVD ou pen drive contendo vídeo do espetáculo na íntegra, sem cortes ou edição (formato mpeg2 - DVD, mov ou mp4), com o mesmo número de integrantes conforme a ficha de inscrição.

X - Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente será levada em consideração se acrescentar em dados novos sobre o espetáculo ou sobre o proponente.

Parágrafo único - Os espetáculos propostos deverão ter no mínimo 30 (trinta) minutos de duração e a equipe completa, incluindo equipe técnica, deverá ter no máximo **12 integrantes (teatro e circo) e 18 integrantes (dança)**.

MÚSICA

Art. 7º. Cada projeto deverá ser enviado em **1 (uma) via encadernada**, em envelope único lacrado, via correio, por meio de SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou pelo representante legal conforme Art. 3º, §1º; **(Anexo III)**

II - Repertório do show (músicas e autores);

III - Currículo do artista solo ou da banda e no caso de coletivo e orquestra, currículo dos principais integrantes, confirmando os dois anos de atuação artística;

IV - *Portfólio* do proponente (artista ou grupo ou orquestra) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados;

V - No caso de coletivo, o portfólio deverá ser de cada integrante;

V - Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do RESPONSÁVEL (conforme Art. 3º, §1º);

VI - Se Pessoa Jurídica, cópia do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do RG e CPF do REPRESENTANTE LEGAL (conforme Art. 3º, §1º);

VII - Se MEI, Cópia de RG e CPF, Certificado do MEI - Microempreendedor Individual - os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso na qualidade de integrante e representante do grupo e se constar no código nacional de atividade econômica - CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação.

VIII - Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

X - Proposta musical gravada **AO VIVO** nas mídias DVD ou VídeoEP exclusivamente nos formatos mpeg2-dvd, mov ou mp4 e/ou link do youtube ou vimeo a ser encaminhado para o e-mail **fcmsmusica@gmail.com (com devida senha de acesso)** com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show;

XI - 01 (um) CD ou pen drive contendo rider técnico (mapa de palco e input list) para impressão em tamanho A4; Release do artista/grupo/coletivo; Sinopse do Show e 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, do artista/grupo/coletivo ou do show proposto para divulgação, formato JPG (resolução mínima de 300dpi);

XII - Poderão ser encaminhadas informações adicionais, porém somente serão levadas em consideração se acrescentar em dados novos sobre o show ou sobre o proponente;

§ 1º Os shows propostos para o **Palco da Integração** (Praça Generoso Ponce), terão duração de **50 (cinquenta) minutos**, sendo o grupo ou coletivo composto por número máximo de **12 integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 2º Os shows propostos para o **Palco do Moinho Cultural** (Quebra-Torto com Letras) deverão ser no gênero

instrumental e terão duração 40 (quarenta) minutos, sendo o grupo composto por número máximo de 06 integrantes, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 3º O show proposto para o **Palco do Município de Ladário** terá duração de **50 (cinquenta) minutos**, sendo o grupo ou coletivo composto por número máximo de **10 integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 4º No caso específico de inscrição de **orquestras**, o número máximo será de **20 (vinte) integrantes**, somados entre músicos e equipe técnica.

§ 5º É OBRIGATÓRIO levar na **equipe os técnicos de PA e de monitor** para os **Palco da Integração e Ladário**.

§ 6º O Festival não disponibilizará técnicos de som, luz e rodie para os palcos citados acima. Ficando os mesmos sob a responsabilidade dos artistas/bandas/coletivos selecionados.

AUDIOVISUAL

Art. 8º. Cada projeto deverá ser enviado em **1 (uma) via encadernada**, em envelope único, lacrado, via Correios, por meio de SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou pelo representante legal conforme Art. 3º, §1º; (**Anexo IV**)

II - Currículo do diretor, sinopse, ficha técnica e release do filme, em word, formato .doc, em papel A4; *Portfólio* do proponente (diretor e/ou produtor) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados;

V - Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do RESPONSÁVEL (conforme Art. 3º, §1º);

VI - Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do RG e CPF do REPRESENTANTE LEGAL (conforme Art. 3º, §1º);

VII - Se MEI, Cópia de RG e CPF, Certificado do MEI - Microempreendedor Individual - os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso na qualidade de integrante e representante do grupo e se constar no código nacional de atividade econômica - CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação.

VIII - Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

VII - Cópia do filme em DVD. (Formato MPG2 - DVD, MOV OU MP4) e/ou enviar link do filme (youtube ou vimeo) para o email: **audiovisual.fcms@gmail.com** com identificação da obra e do proponente;

VIII - 01 (um) CD ou pen drive com breve currículo e release do diretor e produtor, sinopse, ficha técnica e release do filme para impressão em A4 e 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, para divulgação no formato JPG com resolução mínima de 300 dpi.

Art. 9º. Não serão admitidas alterações ou complementações na proposta, após o envio.

Art. 10. O material das PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS poderá ser retirado na Gerência de Difusão Cultural da FCMS, pelos proponentes - responsável Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica, ou por pessoa autorizada mediante procuração firmada, no prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO. Passados 30 dias do início do prazo para retirada, o material passará a compor o acervo da FCMS ou será inutilizado.

Art. 11. O material das PROPOSTAS SELECIONADAS não será devolvido.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 11. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção específica para cada área artística, nomeada por ato da Diretora-Presidente da FCMS, que será publicada no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 12.750/2009 e Lei Federal nº 8.666/93, composta por **06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes**, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidores públicos estaduais ou não.

§ 1º As Comissões de Seleção receberão os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos mesmos.

§ 2º O processo de seleção será todo realizado nas dependências da FCMS, estando aberto a qualquer interessado que queira presenciá-lo, não podendo manifestar-se durante o processo seletivo.

Art. 12. As comissões selecionarão os proponentes, inicialmente verificando a documentação solicitada e, em segundo momento a questão artística, considerando os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

ARTES CÊNICAS E DANÇA

- qualidade artística da proposta = peso 4;
- qualidade técnica da proposta e diversidade da linguagem = peso 4;
- qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;

MÚSICA

- qualidade artística da proposta = peso 4;
- qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;
- qualidade trabalhos autorais ou das interpretações inéditos = peso 4

AUDIOVISUAL

Adequação ao gênero no qual o material audiovisual foi inscrito:

Curta metragem (ficção, documentário, animação ou experimental)

Média ou Longa metragem (gênero livre)

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualificação dos integrantes/currículo do Diretor = peso 2;
- c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = peso 2
- d) Qualidade técnica = peso 2

§ 1º Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, multiplicando pelo respectivo peso.

§ 2º Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de **70 pontos de média**, sendo que a pontuação será obtida pela soma das notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e será dividida por 03 (três), classificando os selecionados do 1º lugar em diante, em ordem decrescente de pontuação.

§ 3º O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a qualidade artística da proposta, critério que representa o maior peso dentre os demais critérios.

Art. 14. Serão selecionados até 02 (duas) propostas de Teatro e até 02 (duas) de Circo e até 02 (dois) suplentes para cada uma das áreas; até 02 (duas) propostas de dança e mais 02 (duas) suplentes; até 03 (três) shows musicais para o Palco da Integração e mais 03 (três) Suplentes; até 02 (dois) shows musicais instrumentais para o Moinho Cultural e mais 02 (dois) suplentes; até 01 (um) show musical para apresentação na cidade de Ladário e mais 01 suplente; até 02 curtas metragens e mais 02 (dois) suplentes; 02 (dois) médias metragens e mais 02 (dois) suplentes e 02 (dois) longas metragens e mais 02 (dois) suplentes, de acordo com a pontuação designada durante o processo seletivo para que, em caso de impossibilidade de contratação dos primeiros, seja por desistência, inabilitação fiscal ou não cumprimento das determinações deste edital possam ser convocados os suplentes para contratação.

Art. 15. O extrato da ata onde constará a relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FCMS - www.fundacaodecultura.ms.gov.br.

Art. 16. Da decisão das Comissões de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17. O recurso

será dirigido à Diretora Presidente da FCMS, mas entregue à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Diretora Presidente com as informações que subsidiará a tomada de decisão da autoridade, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 18. O resultado final do presente edital, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela Diretora Presidente da FCMS e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 19. A seleção de grupos e/ou artistas não gera qualquer vínculo empregatício destes com a FCMS.

Art. 20. É de inteira responsabilidade do grupo e/ou artista qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe que o acompanha.

Art. 21. As datas das apresentações dos selecionados serão definidas pela produção do **XV Festival América do Sul Pantanal** e comunicadas antecipadamente aos mesmos, comprometendo-se o inscrito em acolher data e horário que lhes forem designadas.

CAPÍTULO VI – DOS VALORES DOS CACHÊS

Art. 22. - Serão pagos os valores brutos de:

ARTES CÊNICAS E DANÇA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

MÚSICA: R\$ 8.000,00 (oito mil) para show no Palco da Integração, R\$ 6.000,00 (seis mil) para o show nos Palco de Ladário e R\$ 3.000,00 (três mil) para as apresentações no Moinho Cultural

AUDIOVISUAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por exibição para curta metragem; R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por exibição para média e R\$ 3.000,00 por exibição para longa metragem.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 23. Os selecionados deverão encaminhar pelos Correios por meio de Sedex, ou entregar no mesmo endereço da inscrição (Art. 5º), na Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais (5º andar), mediante protocolo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos, **sendo desclassificados os proponentes que postarem ou entregarem após a data de encerramento:**

I - No caso de RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou banda;
- b) Procuração Simples – Pessoa Física (**Anexo V**) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/produtor cinematográfico, autorizando o RESPONSÁVEL a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS, se for o caso.
- c) Contrato de Empresário Exclusivo, **se for o caso**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- h) Número de cadastro do PIS / PASEP do responsável.

II - No caso de REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA:

II.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- b) Cópia da ata que elegeu o presidente e termo de posse;
- c) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo, associados da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- d) Procuração Simples (**Anexo VI**) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/ produtor cinematográfico, autorizando o RESPONSÁVEL LEGAL a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- i) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

II.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- c) Contrato de empresário exclusivo assinado por todos os componentes do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- j) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

III - No caso de Microempreendedor Individual - MEI

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- c) Procuração Simples – MEI – Integrante e Representante do Grupo (**Anexo VII**) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/produtor cinematográfico, autorizando o RESPONSÁVEL LEGAL a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS ou Contrato de Empresário Exclusivo, **se for o caso**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) de microempreendedor individual – MEI.

§ 1º No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

§ 2º No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas e MEI, a conta corrente deverá estar no nome da empresa/ associação e no caso de Pessoa Física a conta corrente deverá estar no nome do responsável.

§ 3º É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, **com exceção do Banco do Brasil**. E ainda que, caso a conta seja conjunta, é imprescindível que o titular seja o responsável proponente a quem se destina este pagamento.

§ 4º É obrigação do responsável ou representante legal do proponente contemplada acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul relativas ao presente REGULAMENTO.

Art. 24. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) serão desclassificados.

Art. 25. Caso haja impossibilidade de contratação dos selecionados, seja por perda de prazo de entrega da documentação descrita no Artigo 23, desistência, inabilitação fiscal ou não cumprimento das determinações deste EDITAL DE REGULAMENTO serão convocados os proponentes suplentes, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção, com prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos documentos solicitados.

Art. 26. Após a convocação formal feita pela FCMS para assinatura do contrato, os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças a fim de assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A recusa do selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. O pagamento do cachê será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária do responsável ou representante legal do proponente contemplado, conforme informado em documentação encaminhada para o processo seletivo, SOMENTE APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo único. Os cachês para Pessoa Física sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

Art. 28. Após assinatura do contrato e em caso de sua **não** execução, a FCMS aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa fixada no valor de 40 UFERMS.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FCMS

Art. 29. A FCMS deverá:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo grupo/artista no que se refere a sua participação no **15º FASP**;

- b) Responsabilizar-se pelo transporte no trecho Campo Grande/ Corumbá/ Campo Grande do artista/grupo, assim como por sua hospedagem e alimentação em Corumbá, e pelo transporte do artista até o local de sua apresentação no **15º FASP**;
- c) Fornecer água no local da apresentação e os equipamentos solicitados pelo grupo/artista para a realização do espetáculo, conforme rider técnico encaminhado e pré-aprovado pela coordenação do **15º FASP**;
- d) Divulgar a programação do **15º FASP** através de materiais impressos, mídia televisiva, rádio, jornais, sites, redes sociais etc;
- e) Designar equipe de produção para acompanhamento de todas as apresentações realizadas;
- f) Efetuar o pagamento do valor previsto no Artigo 22 deste Edital.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As despesas decorrentes do presente EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

a) PI: Projetos Artísticos

b) Fonte: 0100

Art. 31. Não serão selecionados proponentes conforme abaixo:

§ 1º **ARTES CÊNICAS e DANÇA:** Não serão selecionados espetáculos e obras audiovisuais que tenham sido apresentadas/exibidas na edição **2018 do FASP e da edição 2019 do FIB**

§ 2º **AUDIOVISUAL:** Não serão selecionadas obras audiovisuais que tenham sido exibidas na edição **2018 do FASP e da edição 2019 do FIB.**

§ 3º **MÚSICA:** Não serão selecionados artistas que participaram da edição **2018 do FASP e da edição 2019 do FIB.**

Art. 32. Ao aceitar os termos deste EDITAL o interessado declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste REGULAMENTO, valendo a inscrição como Termo de Adesão.

Art. 33. O participante ao aderir à inscrição deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Art. 34. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente apuradas.

§ 1º O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

§ 2º Caso haja a participação de menores no grupo, deverá ser apresentada expressa e específica autorização expedida pela autoridade judiciária competente (Vara da Infância e Juventude), conforme determina a alínea "a", inciso II, artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Fica vedada a participação neste Edital de Regulamento de Seleção de servidores públicos da FCMS e de membros das Comissões de Seleção, assim como seus parentes até o 2º grau.

Art. 35. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital.

Art. 36. Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, os artistas serão informados se haverá cancelamento ou transferência de local e/ou data para a realização do espetáculo, não cabendo à FCMS compromisso com a realização de evento substitutivo.

Art. 37. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela comissão de seleção e após pelo Diretor Presidente da FCMS, ouvida a comissão de seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 38. O foro legal é a Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL.

Art. 39. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones (67) 3316-9110, 3316-9171, 3316-9169 e 3316-9173.

Campo Grande, 30 de agosto de 2019

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ARTES CÊNICAS E DANÇA

NOME DO PROPONENTE (grupo, cia. e/ou artista solo): _____

INSCRIÇÃO COM PESSOA FÍSICA () ou PESSOA JURÍDICA ()

RESPONSÁVEL (conf. Ar 3º §1º): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ FONE DO RESPONSÁVEL OU

REPRESENTANTE LEGAL:

FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO ESPETÁCULO:

 CIRCO DANÇA TEATRO

TEMPO DE DURAÇÃO DO ESPETÁCULO: _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA: _____

Quadro de responsabilidades (respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo e 18 pessoas para dança)

NOME	RG	FUNÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

Obs.: Autorizo a Fundação de Cultura de MS, para todos os fins de direito, a utilizar minha imagem assim como do espetáculo acima indicado, sem que isso implique qualquer direito a pagamento ou indenização.

Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição **toda a documentação necessária solicitada** para inscrição e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o Edital 20ºFIB/2019, com base em leitura prévia de seu edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente Responsável

**15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO (ARTES CÊNICAS E DANÇA)**

Espetáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	

Celular	
Fax	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Facebook:	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e desmontagem do Cenário.	
Mapa de luz - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	
Mapa de som - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Mapa de palco - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Equipamentos específicos - Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. - Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP.	
- Descrever os elementos do cenário. - Apontar, quando houver , as necessidades específicas como adereços, itens de composição de cenário, materiais necessários para montagem do cenário etc. E Informar se as mesmas serão providenciadas pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP.	
TRANSPORTE Respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo e 18 pessoas para dança.	
Cenário - Informar de forma precisa as dimensões, cubagem, peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	

DIVULGAÇÃO As informações aqui relacionadas serão utilizadas para composição de material gráfico e releases.

Ficha Técnica:

Release sucinto - O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 5 linhas.

Release completo - a ser distribuído para a imprensa e o qual será analisado pela comissão de seleção.

Sinopse:

Fotos JPEG 300 dpis - Pede-se uma atenção especial. As fotos deverão ser de excelente qualidade para se conseguir espaço nos veículos de comunicação.
Deverão ser informados os nomes dos fotógrafos para que se dê o crédito nos jornais. Pede-se 03 fotos no formato jpg, de excelente qualidade, com no mínimo 300 dpi que deverá ser enviada num CD ou Pen drive.

Indicar duas ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.

**15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MÚSICA**

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019

ARTISTA/GRUPO/COLETIVO/ORQUESTRA: _____

RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF /CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

FONE RESPONSÁVEL:() _____ CEL: () _____

E-MAIL RESPONSÁVEL: _____

TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW: _____ MINUTOS

Respeitar limite máximo de 12 pessoas para ARTISTA/GRUPO/COLETIVO e 20 para ORQUESTRA para ORQUESTRA.

Nome do Artista Integrante do Grupo/ Banda	Função	N do Documento (RG)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

ENCAMINHO JUNTAMENTE COM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOLICITADA PARA INSCRIÇÃO E DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O EDITAL 20º FIB/2019, COM BASE EM LEITURA PRÉVIA DE SEU EDITAL.

_____, ____ DE _____ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AUDIOVISUAL

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019

AUDIOVISUAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

() **CURTA METRAGEM:** GÊNERO (A OBRA SÓ PODE SER INSCRITA EM UM GÊNERO):

() FICÇÃO () DOCUMENTÁRIO () ANIMAÇÃO () EXPERIMENTAL

() **MÉDIA METRAGEM**() **LONGA METRAGEM**

(FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

NOME DA OBRA: _____

CIDADE: _____

DURAÇÃO (EM MINUTOS E SEGUNDOS): _____

ANO DE FINALIZAÇÃO: _____ CIDADE: _____

DIREÇÃO: _____

PROPONETE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE CONFORME RG): _____

RG: _____ CPF: _____

RUA: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____

TEL. RESIDENCIAL:() _____ TEL. CELULAR:() _____

EMAIL: _____

ENCAMINHO JUNTAMENTE COM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOLICITADA PARA INSCRIÇÃO E DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O EDITAL 19º FIB/2018, COM BASE EM LEITURA PRÉVIA DE SEU EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019
ANEXO V – PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Nós, componentes do grupo _____, declaramos para todos os fins, que _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ é o responsável pelo grupo para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do 15º Festival América do Sul Pantanal 2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

_____, __ de _____ de 2019.

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem conforme consta no RG)

Nome	RG	Função	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019
ANEXO VI - PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)

Nós, componentes do grupo _____, declaramos para todos os fins, que _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ é o representante legal do grupo para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do Festival América do Sul Pantanal 2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

_____, ____ de _____ de 2019.

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem conforme conta no RG)

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2019
ANEXO VII - PROCURAÇÃO (MEI – Integrante e representante do grupo)

Nós, abaixo assinados, todos maiores de idade, nomeio (amos) como (nosso) bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____ portador do RG _____ CPF. _____, Microempreendedor Individual, cadastrado no CNPJ _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ **também integrante do grupo** podendo responder por todas as modalidades

contratuais a respeito do Festival América do Sul Pantanal 2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2019.

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 048/2018 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.142/2018 SIAFEM Nº 029008.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Marilene Rodrigues Chang

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico: "Aspergilose invasiva: epidemiologia, diagnóstico e estudo ambiental em enfermaria de onco-hematologia de um hospital de referência de Mato Grosso do Sul".

Amparo Legal: Artigo 9-A da Lei Federal n. 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, Inciso II do Decreto Federal n. 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n. 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul tratadas na Lei Federal n. 10.973/2004, no Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018 e Decreto Estadual n. 11.261/2003, este último no que couber.

Recursos: R\$ 92.400,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8230.0006, Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2019NE000459 de 12.08.2019.

Vigência: 24 meses contados de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

Gecele Matos Paggi

CPF 946.702.690-20 - Ciências Biológicas CPAN/UFMS

Marilene Rodrigues Chang

CPF 290.226.811-49 – Outorgado